

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**APROVADO**

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Paz e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei para apreciação:

**Art. 1º** - Esta Lei cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Paz, passando a integrar a estrutura organizacional da administração pública municipal de São José da Coroa Grande-PE.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Paz tem por objetivo construir a política de segurança pública municipal, a cultura de paz e promoção da cidadania.

**Art. 3º** - Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Paz:

- I. Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública municipal;
- II. Executar, através das coordenações, gerências e diretorias subordinadas, a integra, integrando com as políticas de segurança pública estadual, de forma direta e indireta, ações para a promoção da paz social no âmbito do município de São José da Coroa Grande-PE;
- III. Firmar parcerias com os demais entes federados (Estado e União), com a finalidade de integração e planejamento da segurança pública municipal;
- IV. Estabelecer, mediante convênio a serem firmados com os órgãos de segurança do Estado e União, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito, nos termos da legislação em vigor;
- V. Estabelecer ações, convênios e parcerias com as entidades que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse de segurança pública;
- VI. Estabelecer ações que garantam a preservação do patrimônio público municipal;



- VII. Promover ações de medidas relativas à defesa civil em casos de calamidade pública;
- VIII. Coordenar o planejamento, regulamentação e gerenciamento da mobilidade de trânsito municipal, nos termos da legislação em vigor;
- IX. Propor e implementar política de educação para a segurança de trânsito, bem como articulação com o a Secretaria Municipal de Educação;
- X. Gerenciar e implementar o sistema de cooperação com órgão de segurança pública estadual para prevenção de violência e combate as drogas;
- XI. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Paz possui a seguinte estrutura:

- I. Gerência de Segurança Pública
- II. Direção de Segurança Pública
- III. Direção de Salva-vidas;
- IV. Direção de vigilância e patrimônio
- V. Coordenação de Segurança Pública e Cidadania

**Parágrafo Único** - A chefia imediata da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Paz passará a de competência do Secretário Municipal de Segurança Pública, Cidadania e Paz.

**Art. 5º** - Os cargos arrolados no art. 4º receberão proventos em conformidade a seguinte classificação:

- I. Gerência de Segurança Pública – CC-2
- II. Direção de Segurança Pública – CC-3
- III. Direção de Salva-vidas – CC-3
- IV. Direção de vigilância e patrimônio – CC-3
- V. Coordenação de Segurança Pública e Cidadania – CC-4

**Art. 6º** - As despesas decorrentes deste regimento, ocorrerá por meio de dotação orçamentária própria, ou se necessário suplementação autorizada pela Lei Orçamentária Anual.





**APROVADO**

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 19 de junho de 2023.

Assinado de forma digital  
por JAZIEL GONSALVES  
LAGES:75473585434  
Dados: 2023.06.20  
11:01:48 -03'00'

**JAZIEL GONSALVES LAGES**  
Prefeito



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

CNPJ/MF: 10.111.631/0001-31

Site: [www.saojosedacoroagrande.pe.gov.br](http://www.saojosedacoroagrande.pe.gov.br) | E-mail: [pmsjcg@outlook.com](mailto:pmsjcg@outlook.com) | Fone/ Fax: (81) 3688.1242

Praça Constantino Gomes, s/n - Centro. São José da Coroa Grande - PE | CEP: 55.565-000